TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 006/2002

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 10 e 63, VII, da Resolução TRE/GO n.º 05, de 24 de abril de 1997, e,

Considerando a necessidade de se fixarem normas que disciplinem a participação de servidores deste Regional em encontros, cursos, treinamentos, simpósios, congressos, seminários, reuniões de estudos e atividades correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º A indicação de servidor para participação em encontros, cursos, treinamentos, simpósios, congressos, seminários, reuniões de estudos e atividades correlatas, de interesse deste Regional, deverão ser firmadas pelos Dirigentes de Unidades.

Parágrafo único. A aludida indicação deverá ser devidamente fundamentada, observando-se a pertinência temática entre o conteúdo do evento e as atribuições desempenhadas pelo servidor, visando à ampliação de conhecimentos e aprimoramento das habilidades desenvolvidas em cada área de atuação.

Art. 2º Os servidores que, devidamente autorizados, participarem de eventos, da natureza dos consignados no artigo anterior, deverão apresentar aos Dirigentes de suas Unidades de Lotação, até o décimo dia útil após o encerramento do evento, um relatório de avaliação que contemple informações quanto ao material didático; ao cumprimento do programa estabelecido; ao desempenho dos expositores e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOLÁS GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

debatedores; ao alcance das metas e objetivos propostos; e ao seu desempenho individual, consignando a motivação, o interesse e a capacidade de assimilar o conteúdo ministrado, bem como as formas de aplicação do aprendizado no âmbito deste Regional.

§ 1º Após analisado e aprovado pelos respectivos dirigentes, o citado relatório será encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos, que coordenará, em conformidade com suas metas, a divulgação da matéria às áreas de trabalho interessadas, podendo convocar o servidor participante a atuar como instrutor, ministrando exposições aos demais servidores, cujo tema seja concernente, de acordo com o Programa de Capacitação deste Tribunal.

§ 2º O material didático recebido e utilizado na instrução deverá ser colocado à disposição da Secretaria de Recursos Humanos para propagação.

§ 3º A despeito do determinado no parágrafo 1º deste artigo, o servidor participante deverá, sempre que consultado, repassar, aos demais servidores e unidades, os temas e conteúdos abordados.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2002.

Diretor-Geral